



**DECRETO N.º. 2.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92 e, considerando os fatos descritos no Processo Administrativo nº 8.200 de 05 de dezembro de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual, descrito no Anexo I do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drograria para que apresente defesa.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de dezembro de 2012.

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Iana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Marcelo Fernando Ramos**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Expansão Econômica



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

<p><b><u>JANEIRO</u></b> Dia 01 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 06 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 13 – Dom – Drogeria Baby Dia 20 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 27 – Dom – Drogeria Estação do Vale</p>	<p><b><u>JULHO</u></b> Dia 07 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 14 – Dom – Drogeria Patrilu Dia 21 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 28 – Dom – Casa dos Genéricos</p>
<p><b><u>FEVEREIRO</u></b> Dia 03 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 10 – Dom – Drogeria Patrilu Dia 12 – 3ª-feira – Farmácia da Marlene Dia 17 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 24 – Dom – Drogeria Baby</p>	<p><b><u>AGOSTO</u></b> Dia 04 – Dom – Drogeria Baby Dia 11 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 15 – 5ª-feira – Drogeria Estação do Vale Dia 18 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 25 – Dom – Drogeria Patrilu</p>
<p><b><u>MARÇO</u></b> Dia 03 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 10 – Dom – Drogeria Estação do Vale Dia 17 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 19 – 3ª-feira – Drogeria Patrilu Dia 24 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 29 – 6ª-feira – Casa dos Genéricos Dia 31 – Dom – Drogeria Baby</p>	<p><b><u>SETEMBRO</u></b> Dia 01 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 07 – Sábado – Casa dos Genéricos Dia 08 – Dom – Drogeria Baby Dia 15 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 22 – Dom – Drogeria Estação do Vale Dia 29 – Dom – Farmácia do Panaro</p>
<p><b><u>ABRIL</u></b> Dia 07 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 14 – Dom – Drogeria Estação do Vale Dia 21 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 23 – 3ª-feira – Drogeria Patrilu Dia 28 – Dom – Farmácia da Marlene</p>	<p><b><u>OUTUBRO</u></b> Dia 06 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 12 – Sábado – Casa dos Genéricos Dia 13 – Dom – Drogeria Baby Dia 20 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 27 – Dom – Drogeria Estação do Vale Dia 28 – 2ª-feira – Farmácia do Panaro</p>
<p><b><u>MAIO</u></b> Dia 01 – 4ª-feira – Casa dos Genéricos Dia 05 – Dom – Drogeria Baby Dia 12 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 19 – Dom – Drogeria Estação do Vale Dia 26 – Dom – Farmácia do Panaro Dia 30 – 5ª-feira – Drogeria Patrilu</p>	<p><b><u>NOVEMBRO</u></b> Dia 02 – Sábado – Drogeria Patrilu Dia 03 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 10 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 15 – 6ª-feira – Drogeria Baby Dia 17 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 20 – 4ª-feira – Drogeria Estação do Vale Dia 24 – Dom – Farmácia do Panaro</p>
<p><b><u>JUNHO</u></b> Dia 02 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 09 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 16 – Dom – Drogeria Baby Dia 23 – Dom – Farmácia Franco Canto Dia 30 – Dom – Drogeria Estação do Vale</p>	<p><b><u>DEZEMBRO</u></b> Dia 01 – Dom – Drogeria Patrilu Dia 08 – Dom – Farmácia da Marlene Dia 15 – Sab – Casa dos Genéricos Dia 22 – Dom – Drogeria Baby Dia 25 – 4ª-feira – Farmácia Franco Canto Dia 29 – Dom – Drogeria Estação do Vale</p>